

Procuradoria Geral do Município

DECRETO MUNICIPAL N.º 185, DE 23 DE JULHO DE 2024.

**“ INSTITUI A COMISSÃO DE
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE
SIDROLÂNDIA/MS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS .”**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Vanda Cristina Camilo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as normas contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que instituiu Normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços dos Município;

CONSIDERANDO que a Lei Orçamentária Anual – LOA é o Orçamento Anual propriamente dito, que estima a receita e fixa sua despesa para um período de 1 (um) ano e;

CONSIDERANDO o compromisso assumido por essa Administração com a sociedade no pleito eleitoral,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Orçamento do Município de Sidrolândia/MS, a qual irá tratar da elaboração da Lei Orçamentária Anual ano 2025, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º. A Comissão de Orçamento prevista no Art. 1º será composta dos seguintes servidores:

I - Gracileia Oliveira da Silva (Coordenador);

II - Renato da Silva Santos (Membro);

III - Rafael Eguquisa (Membro);

IV - Jéssica Trintino da Silveira Moreira (Membro);

V - Maikelly Diandra Petry (Membro).

Art. 3º. Compete à Comissão de Orçamento:

I - Elaborar e publicar o edital de convocação da população por meio de meios eletrônicos (site), rádio e jornal, contendo as informações necessárias para conhecimento dos interessados, compreendendo a data, local e horário da realização da audiência;

II - Comunicar mediante ofício, as autoridades municipais e a sociedade civil organizada;

III - Realizar a Audiência Pública com participação popular, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) c/c com Lei n.º 10.257, de 10 de julho de 2001;

IV - Coordenar as ações e atividades quanto à elaboração e montagem da proposta orçamentária;

V - Instruir e auxiliar às Secretarias e seus respectivos gestores quanto à elaboração da sua proposta orçamentária;

VI - Analisar e selecionar as propostas de cada unidade, juntamente com os respectivos Secretários e Assessores, para composição da proposta global;

VII - Realizar a análise físico-financeira das propostas apresentadas pelos Secretários, consolidando-as;

VIII - Solicitar a proposta Orçamentária do Poder Legislativo;

IX - Providenciar o encaminhamento das propostas apresentadas pelos gestores aos referidos conselhos, quando necessário;

X - Realizar reuniões para o desenvolvimento dos trabalhos, a fim de apresentar uma proposta mais participativa, quando necessário;

XI - Propor diretrizes para elaboração da proposta da Lei Orçamentária Anual (LOA) e;

XII - Outras atribuições correlatas.

Art. 4º. As Secretarias Municipais que compõem o Poder Executivo prestarão o apoio necessário, por intermédio de seus Secretários e Técnicos, para a realização dos trabalhos previstos neste Decreto.

Art. 5º. Fica revogado o Decreto Municipal n.º 170, de 29 de Junho de 2023.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Sidrolândia/MS, 23 de Julho de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Adrielly Alves de Oliveira